



Ratificação da Autoridade Superior

Nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, acolho parecer exarado no processo de Inexigibilidade nº015-2015, e ratifico a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa Baldasso & Miotto Produções Artísticas e Culturais Ltda, CNPJ nº 11.777.330/0001-04, representante exclusivo do Grupo Explosão do Baile, no valor total de R\$ 1.500,00, fulcro no Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, RS, 11 de setembro de 2015.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal



Despacho do Processo de Inexigibilidade nº 015-2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, RS, tendo em vista o que consta no presente processo, considera indispensável a esta Administração a contratação da empresa Baldasso & Miotto Produções Artísticas e Culturais Ltda – B& M Produtora, CNPJ nº 11.777.330/0001-04, representante exclusivo do Grupo Explosão do Baile para animar a Caminhada das Vitoriosas, que ocorrerá no dia 18 de outubro, a partir das 15h e 30 min, dentro das comemorações do OUTUBRO ROSA, no calçadão da Praça Piazzetta San Marco, centro.

A cobertura orçamentária das despesas ocorrerá pelas seguintes Secretarias Municipais:

Gabinete do Prefeito

04.122.0185.2229 Manutenção das Atividades do Gabinete da Primeira Dama

33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Em razão disso, reconhece ser inexigível, na espécie, a licitação, com fundamento no art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Autoriza a contratação, observadas as demais cautelas legais.

Serafina Corrêa, RS, 11 de setembro de 2015.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal



Extrato do Processo de Inexigibilidade nº 015-2015.

Objeto: Apresentação do Grupo Explosão do Baile para animar a Caminhada das Vitoriosas, que ocorrerá no dia 18 de outubro, a partir das 15h e 30 min, dentro das comemorações do OUTUBRO ROSA, no calçadão da Praça Piazzetta San Marco, centro.

Contratada: Baldasso & Miotto Produções Artísticas e Culturais Ltda.

Valor de R\$ 1.500,00

Amparo legal: art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666-93.

Serafina Corrêa, RS, 11 de setembro de 2015.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal